

EDITAL – MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**PREÂMBULO****1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Estadual nº 18.471/2018, da Lei Federal nº 8.078/90, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015; bem como à legislação específica, quando couber.

2. Requisito de participação:

(☒) Ampla Participação

3. Processo SEI nº:

035.7390.2023.0000491-16

4. Banco do Brasil nº:

986299

5. Modo de Disputa/número de ordem:

(☒) ABERTO

(☒) Pregão Eletrônico nº 02/2023

6. Tipo de Licitação:

(☒) Menor Preço

(☒) Global

7. Objeto da licitação:

7.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Condução de Veículos Administrativos, características, quantitativos e locais definidos neste Termo de Referência.

8. Regime de execução/ fornecimento:

(☒) Serviço com empreitada por preço

(☐) global

(☒) Unitário

9. Dotação orçamentária:**Unidade FIPLAN**

18.401 – Companhia
de Desenvolvimento e
Ação Regional- CAR

Função

20-Agricultura

Subfunção

122 –
Administração
Geral;
606 – Extensão
Rural

Programa

502- Ações de Apoio
Administrativo do
Poder Executivo

P/A/OE

2000- Manutenção de
Serviços Técnico e
Administrativo

Região /Planejamento

9900

Natureza da Despesa

33.90.37.000

Destinação do Recurso

1.500.0.100.000000.00.00.00

10. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento:

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br

Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia **27/02/2023** às 10:00 horas do dia **01/03/2023** (horário de Brasília)

Início da sessão pública: **às 15:00 horas do dia 01/03/2023 (horário de Brasília).**

* Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12. Aprovação pela Assessoria Jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico da CAR, conforme o Parecer nº 017/2023 de 03/02/2023.

12-A. Manifestação técnica da Secretário da Administração – SAEB:

Parecer Técnico nº 026/2023 de 18/01/2023

13. Interstício para o recebimento das propostas:

BENS E SERVIÇOS COMUNS

(X) 08 dias úteis [modo de disputa similar ao Pregão]

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no site www.car.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório, através do e-mail cpl@car.ba.gov.br

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e Portaria de Designação: **Bárbara Regina Cunha de Castro**
Pregoeira
Portaria 004/2023

Endereço: Av. Luís Viana Filho, Conjunto Seplan, 2º Avenida, 250, Salvador - BA, CEP.: 41.745-001

Horário: Segunda a Sextas-feiras das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min
Tel.: (71) 3115-6763 E-mail: cpl@car.ba.gov.br

Salvador/Ba, 07 de fevereiro de 2023.

Bárbara Regina Cunha de Castro

16. Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação, bem como da análise de risco da contratação constante, em seu inteiro teor, bem como a descrição e o detalhamento do objeto desta licitação é do Departamento de Administração, cujo titular é Sheila Viegas da Hora, Matrícula 35001204-2.

ATENÇÃO: OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL AGORA SÃO CADASTRADOS ELETRONICAMENTE NO PORTAL www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br. DESTA FORMA, OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO PROCEDER AO CADASTRO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB, QUE DISPONIBILIZARÁ UMA SENHA DE ACESSO A ESTE PORTAL. ESTE ACESSO PERMITIRÁ QUE O INTERESSADO ACOMPANHE O ANDAMENDO DA LICITAÇÃO, INCLUSIVE CONSENTIRÁ ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE A LEI PERMITIR NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE VISTAS OU DE CÓPIA DOS AUTOS, EM PRESTÍGIO AOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E TODOS OS DEMAIS QUE NORTEIAM OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

rito do procedimento licitatório e da contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DOS PRINCÍPIOS

As licitações realizadas e os contratos celebrados pela CAR destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório, do justo preço e da seletividade. – Art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.
- 2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4 **Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.**
- 2.5 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da CAR e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1 **Não poderão participar da licitação** as sociedades empresárias:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAR;
- II. que estejam sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria CAR;
- III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
- IV. que estejam sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- V. constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima;
- VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima;
- VII. constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. que possuírem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- X. empresas com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da CAR, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. dirigente da CAR;
 - b. empregado da CAR cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Autoridade do ente público a que a CAR esteja vinculada.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAR há menos de 6 (seis) meses, da data de publicação deste Edital.

3.3 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pela CAR:

- I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.4 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata os incisos II e III do item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CAR.

3.4.1 **Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.**

3.5 A vedação prevista no item 3.4.1 do Edital aplica-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CAR no curso das contratações.

3.6 A Licitante deverá apresentar declaração, sob pena da Lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital.

3.7 As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

3.8 A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação **da Licitante melhor classificada**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Consulta ao Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **melhor classificada** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.8.2 **Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a Comissão de Licitação desclassificará a empresa Licitante do certame, procedendo com o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão.**

3.9 Induzir a Comissão de Licitação a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.10 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.10.1 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.3 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.10.4 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes **Declarações**:

3.11.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme ANEXO VI- MODELOS PADRONIZADOS;

3.11.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.11.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme ANEXO VI- MODELOS PADRONIZADOS;

3.11.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme ANEXO VI- MODELOS PADRONIZADOS;

3.11.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO VI- MODELOS PADRONIZADOS;

3.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme ANEXO VI- MODELOS PADRONIZADOS;

3.11.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme ANEXO VI- MODELOS PADRONIZADOS.

3.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13 A Declaração de visita, conforme ANEXO VI- MODELOS PADRONIZADOS.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 OS documentos relativos à proposta e a habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

4.1.1 Em caso de dúvida quanto à autoridade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

4.1.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documento originais e cópias autenticadas em papel.

4.1.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.1.5 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.1.6 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

4.1.7 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no Preambulo, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.8 credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

4.1.9 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do sistema eletrônico, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue:

- 4.2.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação;
- 4.2.2 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo fornecido; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.2.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.
- 4.2.4 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 4.2.5 A falsidade da declaração de que trata o item 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
- 4.2.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.
- 4.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC/SAEB, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Especificações para cadastramento da proposta de preços eletrônica

4.8 A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

4.8.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4.8.2 Para a elaboração da proposta de preços, a licitante deverá observar, além da legislação trabalhista, a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para o início da sessão pública.

4.7.2.1. Caso não haja convenção coletivo vigente que abranja a localidade da prestação do serviço, a licitante deverá observar os parâmetros da legislação trabalhista.

4.8.3 Nas licitações destinadas à contratação de serviços que não sejam de limpeza ou conservação e vigilância, a licitante incluída no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

4.7.3.1 Na hipótese deste item, a licitante que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, II, da Lei Complementar nº 123/06.

4.7.3.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/06, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

4.8.4 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8.4.1 Ao formular sua proposta, a licitante deverá levar em consideração a Lei nº 12.949/14, regulamentada pelo Decreto nº 15.219/14, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente.

4.8.4.2 A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base na metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015.

4.8.5 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

NOTAS:

1. Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.

2. Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta. [Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)]

4.8.6 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus anexos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

[NOTA: Pregão eletrônico]

4.8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a **Declaração de Enquadramento** sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

4.9 VISITA

4.9.1.O interessado poderá visitar o local onde será executada o serviço, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições

gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

4.9.2. No ato da visita, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

4.9.3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação, Declaração de Ciência atestando que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tendo ciência das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.9. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no PREÂMBULO deste Edital.

5.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.10.1.. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

5.10.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.10.5. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.15. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidades em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item **ou** percentual de desconto.

5.15.2. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

5.7.2.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

5.15.3. Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

5.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ou** percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

No modo de disputa aberto:

5.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.19. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente *no licitações-e*;

5.23.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior **a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.28. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.32.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.33.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.34.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.35.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.36.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.37.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, I, II e III da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 5.38.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas art. 55, IV da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 5.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.39.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.39.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
- 5.40.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.41.** A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
- 5.42.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 5.31.2 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 5.43.** Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
- 5.44.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.
- 5.45.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas;

6.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, observado o quanto dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições e participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.9.1. CRC/ SAEB;

7.9.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Do Certificado de Registro Cadastral:

7.9.3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

7.9.4. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

7.9.5. Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento juntamente com o CRC.

Da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:

7.9.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.9.7.01. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.7.02. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.7.03. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.9.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) Descrição da proposta de preços, que deverá contemplar o orçamento estimado em planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declarações que devem acompanhar as propostas, conforme estabelecido no ANEXO VI - MODELOS PADRONIZADOS,

deste Edital; c) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; d) documentos de habilitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

7.11.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.2. O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. Ressalvado o disposto no item 4.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.15. Habilitação jurídica:

7.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

7.15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

7.15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.15.5. Documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores;

7.15.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.15.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.15.8. Declaração unificada para habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI-MODELOS PADRONIZADOS

NOTA 01: A documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “7.8.1”, “7.8.2”, “7.8.3” e “7.8.4”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

NOTA 02: O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela CAR, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

NOTA 03: Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar todas as condições de habilitação, bem como os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sendo estes:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

a.1) as empresas sediadas fora do território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo padronizado, ANEXO VI, deste instrumento.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o MODELOS PADRONIZADO, Anexo VI, deste instrumento.
- 7.15.9. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela CAR, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.
- 7.15.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.16. Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.16.1.01.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

7.16.1.02. O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}; \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

7.16.1.03. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.16.1.04. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.16.1.05. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.16.2.Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.16.3.Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

7.16.4.Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10 (dez) % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir. [NOTA: exclusivo para aquisições com entrega não imediata e na execução de obras e serviços]

7.16.4.01.Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

7.16.4.02.Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

7.17. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

7.17.1. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme Declaração Unificada para Habilitação do Anexo VI – MODELOS PADRONIZADOS, deste instrumento.

7.18. Qualificação Técnica

7.18.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.18.1.01. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

7.18.1.02. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução do gerenciamento de no mínimo (50 %) (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho constantes os quantitativos previstos no Termo de Referência. **[NOTA: o percentual não poderá exceder a 50%]**

7.18.1.03. Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade técnica da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente (s), **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

7.18.1.04. Para a comprovação do número mínimo de postos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de que trata o Decreto nº 12.366/10.

7.18.2. Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.18.2.1. As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto. **[NOTA: A realização de visita técnica pela licitante deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.]**

7.18.3. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.10.3.1. A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações e do aparelhamento, preferencialmente de acordo com os MODELOS PADRONIZADOS, constante no ANEXO VI, conforme se segue:

7.10.3.1.1. Ao formular sua proposta, a licitante compromete-se a disponibilizar sede, filial ou escritório em Salvador ou Região Metropolitana **[indicar o local/região]**, com: estrutura física dotada de área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados, admitida a variação de 10%, para menos, mobiliário e equipamentos de informática e telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços.

7.10.3.2. Após a homologação e adjudicação do objeto, a Administração poderá solicitar à adjudicatária a prova da efetiva disponibilidade das instalações e do aparelhamento exigidos na licitação, observado o interstício mínimo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, e assegurado o prazo de 5 dias para a sua realização, podendo ser verificada por meio de vistoria ou qualquer outro meio idôneo.

[NOTA: definir o prazo]

7.10.3.3. Se não restar comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação referidos neste item, a adjudicação e homologação serão tornadas sem efeito pela autoridade superior, facultando-se à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.18.4. O licitante deverá comprovar a execução dos serviços de terceirização, compatíveis em quantidade com o objeto licitado, pelo período de 3 (três) anos, conforme Acórdão nº 1214/2013 do TCU.

7.18.4.01. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados, sendo desprezados os períodos concomitantes;

7.18.4.02. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7.18.4.03. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.18.5. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.19. Regras acerca da participação de matriz e filial

7.19.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

7.19.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

7.19.3. A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

7.19.4. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.27. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.9. A proposta final adequada do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de *3 (três) horas*, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.9.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.9.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

8.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.11.1.. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS RECURSOS

9.9. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.10.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10.4. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

9.10.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.10.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda, por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.10.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC/SAEB, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.9.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.10.** A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando o procedimento licitatório.
- 11.11.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.9.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.10.** A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@car.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no PREÂMBULO deste Edital.
- 12.11.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.12.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.13.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no PREÂMBULO deste Edital.
- 12.14.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.15.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.15.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.16.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- ~~**13.9.**~~ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **[NÃO SE APLICA]**

- () Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**
- () Sim **[NOTA: aquisições divisíveis em licitações de ampla participação]**

- 14.9.** Será reservada a cota de % (por cento) **[≤ 25%]** do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
- 14.10.** A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
- ~~**14.11.**~~ A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

14.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]

14.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

NOTAS 01: a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte restringe-se às licitações para aquisição de bens de natureza divisível. [art. 48, III, da LC nº 123/06]

NOTAS 02: não se aplica a reserva de cota, quando:

1. não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; [art. 49, II, da LC nº 123/06]
2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. [art. 49, III, da LC nº 123/06]

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.9. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.9.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar todas as condições de habilitação, bem como os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sendo estes:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - a.1 as empresas sediadas fora do território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

No caso de pequenas despesas:

15.9.2. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da CAR, conforme art. 73 da Lei nº 13.303/2016.

15.9.3. O disposto no item anterior não prejudicará o registro contábil e exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

15.9.4. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.10. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.11. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

15.12. A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

15.13. A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

15.14. O prazo previsto no **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada

do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 15.15.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.15.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 15.15.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.16.** A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.
- 15.17.** Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.18.** As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório
- 15.19.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao sistema do SIMPAS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.19.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SIMPAS (CRC/SAEB), este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.19.2. Na hipótese de irregularidade do registro no CRC/SAEB, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.20.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.21.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA EM SENTIDO GERAL

- 15.22.** O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
- 15.23.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório

DO RECEBIMENTO DO OBJETO, EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.24.** O recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
- 15.25.** A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

DO PAGAMENTO

15.27. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, na minuta de contrato, anexo a este Edital.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

15.28. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a rescisão, será regida pelo quanto determina a Lei Federal nº 13.303/2016 e no instrumento contratual.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

15.29. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos de contrato constante do instrumento convocatório.

15.30. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

15.31. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.32. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DAS PENALIDADES

15.33. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.33.1. A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

16.9.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

16.9.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.9.3. apresentar documentação falsa;

16.9.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.9.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.9.6. não mantiver a proposta;

16.9.7. cometer fraude fiscal;

16.9.8. comportar-se de modo inidôneo;

16.9.9. falhar na execução do contrato;

16.9.10. fraudar a execução do contrato;

16.9.11. declarar informações falsas;

16.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, ainda, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 ou a Lei Estadual nº 9.433/2005), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme III do art. 83 da Lei 10.303/2016;

16.12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016.

16.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

16.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

17.9. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei 13.303/2016, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

18. DO FORO

18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.9. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. A ata deverá ser divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.12. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

19.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.14.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

19.15. A homologação do resultado desta licitação implica a constituição do direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

19.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 19.20.** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 19.21.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 19.22.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 19.23.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 19.24.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.25.** O SEI é um sistema de gestão de processos e documentos arquivísticos eletrônicos, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), escolhido como a solução de processo eletrônico no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN), o qual foi adaptado e está sendo utilizado por toda a Administração Pública no âmbito do Estado da Bahia.
- 19.26.** Para vista aos processos, o licitante deve realizar seu cadastro no sistema através do link: <https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo> e no momento que desejar obter acesso aos documentos e informações dos autos deve formalizar o pedido através do e-mail da Comissão de Licitação, a saber: **cpl@car.ba.gov.br**, informando o e-mail cadastrado no SEI pelo licitante, uma vez que os documentos serão disponibilizados para o endereço eletrônico informado, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a pedido da licitante.
- 19.27.** Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente é obrigatório que o fornecedor seja cadastrado no SEI.

19.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Matriz de Risco

ANEXO III – Orçamento Estimado

ANEXO IV – Modelo Proposta

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO VI – Modelos Padronizados

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**1. OBJETO**

1.1 Prestação de Serviço de Condução de Veículos Administrativos, características, quantitativos e locais definidos neste Termo de Referência.

CÓD. SIMPAS	DESCRIÇÃO
01.98.00.00134845-0	Posto de condutor de administrativo
01.98.00.00134876-0	Posto de condutor de veículo executivo

1.2 Os serviços, objeto desse Termo de Referência, serão executados sem qualquer prejuízo ao funcionamento normal da Companhia;

1.3 Os serviços, objeto desse Termo de Referência, podem ser classificados como serviços comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos serão objetivamente definidos contratualmente.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme descrito na Comunicação Interna oriunda do Setor de Manutenção e Serviços, acostada aos autos do processo.

2.1 Modo de Disputa

Disputa aberta

2.2 Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico. Menor preço

3. QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES POR COTAÇÃO

De acordo com art. 34 da Lei 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

DOS VALORES REFERENCIAIS ADMISSÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO					
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
1	Transporte CNH "B"	44h	14	4.204,36	58.861,04
2	Transporte executivo	44h	01	4.349,16	4.349,16
ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL					63.210,20
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (TOTAL)					758.522,40

ITEM	DESLOCAMENTOS	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Transporte	210	136,81	28.730,10
2	Transporte executivo	15	192,72	2.890,80
VALOR ESTIMADO DE DESLOCAMENTOS (12 MENSES)				31.620,90
(A) VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO + DESLOCAMENTOS				790.143,30

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de aceitação:

- formulação das exigências legais, técnicas e administrativas que serão refletidas em documento que permita a avaliação do custo, considerando-se os preços praticados no mercado;
- critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, mediante a fixação de preços máximos, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição em contrário;

6.2 Deverá conter explicitamente o objeto da contratação, seu valor, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da pretendida contratação.

6.3 O LICITANTE vencedor, deverá informar na apresentação da proposta o prazo de garantia do fabricante, bem como a marca e modelo do produto ofertado, quando for o caso.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS – IN Nº 009/2012

7.1.1 O serviço terceirizado de transporte consiste na operacionalização da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, compreendendo a condução de pessoas, semoventes, bens e equipamentos, e as atividades de conservação dos veículos automotores utilizados.

7.1.2 **A fim de que se proceda à Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão, os coeficientes Alfa e Beta são:**

Coefficiente Alfa: 82% (oitenta e dois por cento)

Coefficiente Beta: 18% (dezoito por cento)

7.2 UNIDADES BENEFICIÁRIAS E QUANTITATIVOS

7.2.1 **Para a composição de preços referente aos postos deste lote, a empresa deverá levar em consideração o salário praticado no mercado.**

7.2.2 **O valor da diária de viagens deverá obedecer a tabela abaixo, podendo sofrer alterações.**

Posto	Valor
Condutor de veículo administrativo	136,81
Condutor de veículo executivo	192,72

7.2.3 **O quantitativo de diárias será de no máximo de 15 por mês para cada colaborador, perfazendo o total estimado de 2.160 anual.**

7.2.4 DESCRIÇÃO DOS POSTOS

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	LOCAL DA PRESTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE DE COLABORADORES
1	Condutor de veículo administrativo, CNH "B"	CAR-SEDE	44 horas	13
2	Condutor de veículo administrativo, CNH "B"	CAR-VALENÇA	44 horas	1
3	Condutor de veículo executivo "B"	CAR-SEDE	44 horas	1

7.2.4.1 POSTO DE CONDUTOR DE VEÍCULO EXECUTIVO: condução dos veículos de representação. Possuir conhecimento para dirigir e manobrar veículos executivos, transportar autoridades em visita, em atividade oficial ou protocolar, zelando pela sua segurança; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, apresentando domínio técnico no manejo dos equipamentos sob sua guarda, tais como, software de navegação, entre outros; dispor de capacidade de comunicação, com desenvoltura, no desempenho de suas atividades, atuando com discrição compatível às suas atribuições. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, utilizando vestimentas adequadas.

7.2.5 POSTO DE CONDUTOR DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO

7.2.5.1 A execução dos serviços de transporte será realizada através de postos de serviço, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 009 de 01 de Junho de 2012, consoante a classificação e diretrizes a seguir estabelecidas.

7.2.5.2 Posto de Transporte CNH "B" - executa as atividades de condução e conservação de veículos automotores e elétricos, de quatro rodas cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista, contemplando a combinação de unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, desde que atenda a lotação e capacidade de peso para a categoria.

7.2.5.3 Posto de Transporte CNH "C" - executa as atividades de condução e conservação de veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; tratores, máquinas agrícolas e de movimentação de cargas, motor-casa, combinação de veículos em que a unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, não exceda a 6.000 kg de PBT e, todos os veículos abrangidos pela categoria "B".

7.2.5.4 Posto de Transporte CNH "D" - executa as atividades de condução e conservação de veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares e, todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C".

7.2.5.5 Posto de Transporte CNH "E" - executa as atividades de condução e conservação de combinação de veículos automotores e elétricos, em que a unidade tratora se enquadre nas categorias "B", "C" ou "D"; cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque, articulada, ou ainda com mais de uma unidade tracionada, tenha seis mil quilogramas ou mais, de peso bruto total, enquadrados na categoria trailer, e, todos os veículos abrangidos pelas categorias "B", "C" e "D".

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

8.1 Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito no serviço ou nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a correção ou substituição em até 78 horas com a prestação ou entrega no mesmo local indicado no item 11, deste Termo de Referência, sem custos para CAR.

8.1.1 GARANTIA DO EQUIPAMENTO POR PARTE DO FABRICANTE

8.1.1.1 A garantia dos equipamentos ou da prestação do serviço será por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do objeto.

8.1.1.2 Se durante o período de garantia ocorrer defeitos na prestação do serviço ou nos equipamentos e materiais imputáveis ao fabricante ou dos procedimentos realizados inadequadamente, a CONTRATADA se obriga a corrigir, remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, equipamentos e materiais defeituosos e/ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

8.1.1.3 Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia do serviço ou da peça defeituosa, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

9. DA MODALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A modalidade do contrato será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Princípios de Direito Administrativo, bem como pelos Preceitos de Direito Privado.

9.2. Aplicam-se os princípios gerais de contratos, dentre os quais o da obrigatoriedade dos contratos, da relatividade dos contratos, do consensualismo, da função social do contrato, da boa-fé objetiva, do equilíbrio econômico e do adimplemento substancial.

9.3. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

9.4. O prazo máximo de entrega dos equipamentos/atesto da execução do serviço é de 7 (sete) dias corridos.

9.5. O prazo do contrato será de 03 meses.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O local para entrega da prestação do serviço é: no Centro Administrativo da Bahia, situado na 2ª avenida, nº 250 – Conj. SEPLAN e no SETAF de Valença, situado na Rua Guilhermina Góes, 42 – Centro.

10.2. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser em horário comercial, de segunda à sexta.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado sob forma de crédito em conta corrente em parcelas mensais, sendo que a 01 (primeira) parcela deverá ser paga em até 15 (quinze) dias úteis após, o atesto da fatura por parte do gestor e fiscal do contrato.

11.2. As parcelas subsequentes deverão ser pagas nos meses seguintes levando em consideração as condições acima.

11.3. Não haverá em nenhuma hipótese antecipação de valores.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá prestar o serviço ou entregar dos equipamentos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. Apresentar Termo de garantia do fabricante, atendendo ao requerido nesta especificação no momento da assinatura do contrato;

12.3. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços ou equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

12.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou os equipamentos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo serviço ou material contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.

13.2. Prover todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços ou dos equipamentos comprados.

13.3. Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.

13.4. A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento a CONTRATADA conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. Para Gestão e Fiscalização do contrato, respectivamente, será adotado o quanto determinado na Lei 13.303/2016 sendo designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

14.1.1 Sheila Viegas da Hora – Matrícula 35001204-2 – Telefone (71) 3115-3930.

14.1.2 Nelson Oliveira Rodriguez – Matrícula 35900314-7 – Telefone (71) 3115-3634.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após ou que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.

15.2 A revisão de preços dependerá do requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruindo com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.3 A variação da taxa cambial para mais ou para menos isoladamente não poderá ser considerado suficiente para autorizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Para que a variação de câmbio seja reconhecida deve ocasionar consequências incalculáveis, fugir a normalidade, ou seja, a flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, acarretar onerosidade excessiva do contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira.

15.4 O requerimento de revisão de preços deverá formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o artigo 211 da Lei Federal nº 10.406/2002.

15.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

15.6 Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela contratante.

15.7 Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

15.8 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.8.1 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.12. A contratante deverá utilizar a fórmula com base na INSTRUÇÃO N.º005/2011 da SAEB, visando cumprir os institutos de reajuste, reequilíbrio e repactuação.

15.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. caução em dinheiro;

16.2.2. Seguro-garantia;

16.2.3. fiança bancária.

16.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária em favor do contratante.

16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016)

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no artigo 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 ou a Lei Estadual nº 9.433/2005.

18. Qualificação Técnica, comprovada através de:

18.1.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da participante, será considerada satisfatória a comprovação da execução do gerenciamento de um mínimo de (50 %) (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho constantes dos lotes para os quais forem feitas propostas. [NOTA: a fixação do percentual deverá ser justificada e não poderá exceder a 50%] [Súmula 263 do TCU]

18.1.2 Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

18.1.3 Indicação das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Termo de Referência.

18.1.3.1 Ao formular sua proposta, a participante compromete-se a disponibilizar sede, filial ou escritório em Salvador ou região Metropolitana, com: estrutura física dotada de área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados, admitida a variação de 10%, para menos; mobiliário e equipamentos de informática e telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços.

18.1.3.2 A comprovação das instalações e do aparelhamento, em consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, far-se-á mediante declaração formal de disponibilidade futura.

18.1.3.3 A proponente deverá fazer prova da efetiva existência das instalações e do aparelhamento declarados, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO
E ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DA CONTA VINCULADA**

Ao Estado da Bahia

Autorizamos, conforme disposto nos artigos 30 e 50 da Lei 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, bem como o artigo 30 do Decreto nº 15.219, de 30 de junho de 2014, a movimentação e acesso aos saldos e extratos da conta vinculada ao contrato de prestação de serviços de forma continuada de nº

_____ celebrado com a Secretaria/Órgão, em _____ de _____ de _____.

Motivo para movimentação da conta:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Banco: _____

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Atenciosamente,

Salvador _____ de _____ de 20____.

ANEXO I
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Descrição da proposta de preços

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
Lote I	Posto de condutor de administrativo	14		
	Posto de condutor de veículo executivo	1		
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
Prazo de Validade da Proposta				

ITEM	DESLOCAMENTOS	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Transporte	210		
2	Transporte executivo	15		
VALOR ESTIMADO DE DESLOCAMENTOS (12 MENSES)				

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.

	Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)*
	Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II
	Lucro Real

CARGA TRIBUTÁRIA

COFINS / PIS	%
ISS	%
*SIMPLES	%

PLANILHA MODELO DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:		Carga Horária:	
Local de prestação do serviço (município):			
Remuneração*			
Descrição		Valor	
Salário mês em R\$			
Outros (especificar)			
I - Total da Remuneração			
ENCARGOS SOCIAIS*			
Grupo "A"			
Descrição		Percentual	Valor
FGTS			
INSS			
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)			
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)			
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
Descrição		Percentual	Valor
13º Salário			
Férias+1/3 DE FÉRIAS			
Outros (especificar)			
Total Grupo "B"			
GRUPO - "C"			
Descrição		Percentual	Valor
Outros (a especificar)			
Total GRUPO - "C"			
i) <u>GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"</u>			
II - Total dos Encargos Sociais			
Insumos de Mão-de-Obra*			
Descrição		Valor	
Uniformes/EPI			
Exames Médicos			
Vale Transporte			
Vale Alimentação			
Assistência Médica			
Assistência Odontológica			
Seguro de Vida			
Outros insumos (especificar)			
III- Total Insumos de Mão-de-Obra			
Taxa de Administração e Lucro*			
Descrição		Valor	

Taxa de Administração		
Lucro		
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		
V - Subtotal de I a IV		
Tributos*		
Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa		
Descrição	Percentual	Valor
Optante pelo Simples Nacional (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)		
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
VI – Total Tributos		
VII - Valor Unitário		

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL A SER RETIDO MENSALMENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 15.219/2014

(Arquivo eletrônico disponibilizado no Comprasnet.ba, conforme Portaria da SAEB nº 976/2015)

POSTOS DE SERVIÇO		Execução Licitação		(1.c) Valor Licitação (1.a * 1.b)	2. Lançamento Planilha Fornecedor		Diferença (2.a - 2.b)	(2.c) Cálculo provisionamento (diferença) x 29,80%	3. Provisionamento	
Família		(1.a) Preços unitários vencedores da licitação	(1.b) Quantitativo Licitação		(2.a) Total Montante A (salário + adicionais + encargos sociais)	(2.b) Encargo Social			(3.a) Valor provisionamento posto - (2.c*1.b)	(3.b) % provisão faturas (Total 3.a/Total 1.c) *100
	29,80%									
Tipos de Postos de Serviço										
				0,00			0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
				0,00			0,00	0,00	0,00	
				0,00			0,00	0,00	0,00	
				0,00			0,00	0,00	0,00	
				0,00			0,00	0,00	0,00	
				0,00			0,00	0,00	0,00	
				0,00			0,00	0,00	0,00	
				0,00			0,00	0,00	0,00	
				0,00			0,00	0,00	0,00	
				0,00			0,00	0,00	0,00	
		Total Fatura		0,00			0,00	0,00	0,00	
									0,00	
		Valor total mensal =		0,00						

Obs.: O cálculo poderá ser adequado a cada termo aditivo (em caso de qualquer alteração dos preços unitários)

1. Alteração quantitativo	
2. Revisão	
3. Reajuste	
4. Alteração de insumos	
5. Alterações de tributos	
6. Alterações de encargos sociais	
7. Alteração qualitativa	

para todos os casos, é apresentada nova planilha com todos os campos acima mencionados;

- em caso de alteração de quantitativo somente a coluna de "quantitativo - e" é liberada para preenchimento, vinculando o resultado ao aditivo a ser gerado pelo sistema. Todo o cálculo reflete no novo valor de faturamento e
- em caso de revisão, em função de norma coletiva, são liberadas as colunas "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários), "Montante A - g" e "Encargos Sociais - h", para que seja aplicado o percentual de variação do "delta remuneratório" da categoria publicada em Portaria SAEB específica. O que vai refletir no valor da fatura e do provisionamento.
- em caso de reajuste, é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado.
- em caso de alteração de insumos é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado.
- em caso de alterações de tributos, é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado.
- em caso de alteração de encargos sociais, é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado. Além da atualização dos valores das colunas "Montante a - g" e "Encargos sociais - h", que refletirá em todas as outras colunas subsequentes.
- em caso de alteração qualitativa é liberada a coluna "preço unitário - d" (para atualização dos preços unitários) e consequentemente o valor da fatura é alterado. Além da atualização dos valores das colunas "Montante a - g" e "Encargos sociais - h", que refletirá em todas as outras colunas subsequentes.

ANEXO II MATRIZ DE RISCOS



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

MATRIZ DE RISCOS

1. Dados da Aquisição:										
Objeto: Contratação de serviços terceirizados										
2. Riscos										
Risco 1:	ALTERAÇÃO NAS LEIS ESPECIFICAS EXERCICIO DA ATIVIDADE									
Consequência(s):	Descumprimento das obrigações assumidas ocasionando inexecução contratual									
1.										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta	x	Muito Alta
Impacto		Insignificante		Pequeno		Moderado		Grande	x	Catastrófico
Nível do Risco	25					Tolerância do Risco: Muito alta				
Responsabilidade	x	Contratada				Contratante				Compartilhada
Resposta do Risco		Evitar		x	Reduzir		Transferir		Aceitar	
Estratégia de Resposta do Risco:										
Suspensão da fatura mensal até o cumprimento total da obrigação assumida										
Risco 2:	Pagamento de Vale Transporte fracionado									
Consequência(s):	Abandono de posto em virtude do funcionário não possuir meios para o traslado									
1.										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa	x	Média		Alta		Muito Alta
Impacto		Insignificante	x	Pequeno		Moderado		Grande		Catastrófico
Nível do Risco	6					Tolerância do Risco: Médio				
Responsabilidade	x	Contratada				Contratante				Compartilhada
Resposta do Risco		Evitar		x	Reduzir		Transferir		Aceitar	
Estratégia de Resposta do Risco:										
Suspensão da fatura mensal até o cumprimento total da obrigação assumida										
Risco 3:	Pagamento do fatura dentro do prazo									
Consequência(s):	Descumprimento da relação contratual									

1.										
Probabilidade:	☒	Muito Baixa	☐	Baixa	☐	Média	☐	Alta	☐	Muito Alta
Impacto	☐	Insignificante	☐	Pequeno	☒	Moderado	☐	Grande	☐	Catastrófico
Nível do Risco	3					Tolerância do Risco: Médio				
Responsabilidade	☐	Contratada	☐		☒	Contratante	☐		☐	Compartilhada
Resposta do Risco	☐	Evitar	☒	Reduzir	☐	Transferir	☐	Aceitar	☐	
Estratégia de Resposta do Risco:										
Solicitar o envio das faturas até o dia 20 de cada mês.										
3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:										
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Mapa de Riscos da presente contratação.										
Ricardo Ferreira da Silva										

Matriz de Riscos

LEGENDA NÍVEL DE RISCO:		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

ANEXO III ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

- (x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

[pregão eletrônico com orçamento sigiloso]

- () O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso (art. 81, parágrafo único, da Lei estadual nº 9.433/05). Os preços constantes do orçamento correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

[NOTAS:

1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação poderá ter caráter sigiloso, por decisão fundamentada da autoridade superior, hipótese em que os atos do processo licitatório que permitam a sua identificação, bem como dos elementos de sua composição, deverão ser mantidos sob reserva, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

[NOTA: art. 7º, §3º, do Decreto nº 19.896/20]

2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, garantido o seu acesso, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno. [NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]

3. Nas hipóteses em que seja adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório. [NOTA: art. 7º, §5º, do Decreto nº 19.896/20]

LOTE /ITEM	Código SIMPAS	Postos de Serviço	Carga horária	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	DEGRAU
1	01.98.00.00134845-0	Transporte CNH "B"	44h	14	4.204,36	58.861,04	
2	01.98.00.00134876-0	Transporte Executivo	44h	01	4.349,16	4.349,16	
				VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 63.210,20	
				VALOR ESTIMADO ANUAL		R\$ 758.522,40	

ITEM	DESLOCAMENTOS	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Transporte	210	136,81	28.730,10
2	Transporte executivo	15	192,72	2.890,80
VALOR ESTIMADO DE DESLOCAMENTOS (12 MENSES)				31.620,90

(A) VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO + DESLOCAMENTOS	R\$ 790.143,30
--	----------------

1. É obrigatório fixar o de grau de valor ou percentual no modo de disputa **aberto** [NOTA: art. 11, §3º e §5º, do Decreto nº 19.896/20]

2. Poderá ser fixado de grau de valor ou percentual no modo de disputa **aberto e fechado**, a fim de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante. [NOTA: art. 11, §3º, do Decreto nº 19.896/20]

3. O de grau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.]

4. Na hipótese de orçamento sigiloso, os campos de preços não deverão ser preenchidos.

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa, com expressa remissão a esta.]

**ANEXO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 02/2023
---	-------------------

[TODOS OS SERVIÇOS, EXCETO LIMPEZA POR M² e VIGILÂNCIA]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
Prazo de Validade da Proposta				() DIAS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.	
	Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)*
	Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II
	Lucro Real

CARGA TRIBUTÁRIA	
COFINS / PIS	%
ISS	%
*SIMPLES	%

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:	Carga Horária:	
Local de prestação do serviço (município):		
Remuneração*		
Descrição	Valor	
Salário mês em R\$		
Outros (especificar)		
I - Total da Remuneração		
ENCARGOS SOCIAIS*		
Grupo "A"		
Descrição	Percentual	Valor
FGTS		
INSS		
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)		
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)		
Total Grupo "A"		
Grupo "B"		
Descrição	Percentual	Valor
13º Salário		
Férias+1/3 DE FÉRIAS		
Outros (especificar)		
Total Grupo "B"		

GRUPO - "C"		
Descrição	Percentual	Valor
Outros (a especificar)		
Total GRUPO - "C"		
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"		
II - Total dos Encargos Sociais		
Insumos de Mão-de-Obra*		
Descrição	Valor	
Uniformes/EPI		
Exames Médicos		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
Outros insumos (especificar)		
III- Total Insumos de Mão-de-Obra		
Taxa de Administração e Lucro*		
Descrição	Valor	
Taxa de Administração		
Lucro		
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		
V - Subtotal de I a IV		
Tributos*		
Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa		
Descrição	Percentual	Valor
Optante pelo Simples Nacional (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)		
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
VI – Total Tributos		
VII - Valor Unitário		

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELOS PADRONIZADOS**I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ATESTO DE EXEQUIBILIDADE**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 02/2023
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Número
02/2023

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Número
02/2023

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações e não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza;

(b) possui o pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

(c) tem, sob as penas da lei, pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Licitação. DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente Licitação, bem como os termos, condições e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e nos seus Anexos, com os quais CONCORDA;

(d) em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 02/2023
---	-------------------

Declaro a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei, e ainda:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 02/2023
---	-------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 02/2023
---	-------------------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispenso** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 02/2023
---	-------------------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações e do aparelhamento, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 7.10 Qualificação Técnica, deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184,V, da Lei nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Número
02/2023

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

NORMAS ESPECÍFICAS DE TERCEIRIZAÇÃO

TEXTOS NORMATIVOS

(disponíveis no site <https://www.comprasnet.ba.gov.br/legislacao-licitacao>)

- (✓) Lei nº 12.949/14 - dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas
- (✓) Decreto nº 15.219/14 - regulamenta a Lei nº 12.949/14
- (✓) Decreto nº 12.366/10 - estabelece normas de contratação de serviços terceirizados
- (✓) Portaria SAEB nº 976/15 - define metodologia para cálculo do percentual de provisionamento
- (✓) Instrução SAEB nº 010/17 – orienta quanto aos procedimentos para prestação de garantia contratual
- (✓) Instrução conjunta SAEB-SEFAZ nº 001/2015 -retenção de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários
- (✓) Instrução normativa SAEB nº 014/2014 (alterada pela Instrução SAEB nº 015/2015) - orienta a contratação e fiscalização dos serviços terceirizados
- (✓) Instrução SAEB nº 005/2011 (retificada pela Instrução SAEB nº 006/2011 e alterada pela Instrução SAEB nº 008/2014) - orienta a aplicação do Decreto nº 12.366/10.
- (X) Instrução SAEB nº 032/20 (alterada pela Instrução SAEB nº 007/13) – Suporte Administrativo e Operacional de Prédios Públicos

**MODELO DE CONTRATO RELATIVO À CONTA-EVENTO VINCULADA
CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA**

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica, com sede _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representado pelo seu (cargo e nome do representante legal do Contratante), brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido pela _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência indicada na Proposta de Abertura, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

1. As Contas de Depósitos em Garantia regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. A presente conta de Depósito em Garantia destina-se à prestação de garantia de execução de contrato administrativo ou para participação em licitação de interesse do **CONTRATANTE** e Órgão da Administração Pública devidamente cadastrado no sistema eletrônico do **BANCO**.
3. O **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda com a garantia que ora oferece para a Administração, consistindo a mesma no saldo observado nesta conta de Depósito em Garantia, à vista do disposto no Art.70, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a presente conta, nos sistemas do **BANCO**.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações desta conta de Depósito em Garantia, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual estiver vinculada a presente conta, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar esta conta de Depósito em Garantia sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.
7. Todas as importâncias depositadas nesta conta de Depósito em Garantia ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.
8. O **BANCO** atenderá pedido de estorno de quantias indevidamente depositadas apenas mediante anuência do Órgão da Administração.
9. O **CONTRATANTE** não receberá cheques ou cartões magnéticos para a movimentação desta conta de Depósito em Garantia.
10. Não será admitida a abertura de conta conjunta de Depósitos em Garantia. A conta sempre será aberta com titular único.
11. A utilização de outros produtos e serviços eventualmente disponibilizados pelo **BANCO**, vinculados ou não à Conta de Depósito em Garantia dependerá, obrigatoriamente, do cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, dos requisitos exigidos para cada produto ou serviço, os quais serão oportunamente informados.
12. O **CONTRATANTE** aceita como legítimas as operações realizadas em dias não úteis, especialmente quando utilizada a internet ou máquinas de auto-atendimento, bem como aquelas transações realizadas e ainda pendentes de processamento.

DEPÓSITOS EM CHEQUES

13. O **CONTRATANTE** fica ciente de que as importâncias depositadas em cheques, somente serão colocadas à disposição após respectiva compensação e liquidação, conforme os prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.
14. Em relação aos cheques acolhidos para depósitos fica o **BANCO** autorizado a endossar os cheques nominativos acolhidos em depósito para crédito em favor do **CONTRATANTE**, especialmente quando os cheques forem nominais ao Banco do Brasil.
15. O **CONTRATANTE**, desde já, aceita e reconhece o(s) débito(s) efetuado(s) em sua Conta, nos casos envolvendo a devolução do(s) cheque(s) compensado(s).

DÉBITO NA CONTA DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

16. O CONTRATANTE, não poderá solicitar ou autorizar quaisquer débitos na conta de Depósito em Garantia objeto deste contrato. Todas as movimentações a débito desta conta serão autorizadas unicamente pelo Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta.

17. O CONTRATANTE desde já admite que não poderá movimentar qualquer débito na sua conta de Depósito em Garantia e que mesmo a devolução dos valores depositados dependerá de solicitação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta, que dirigirá ofício ao **BANCO** para tanto.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

18. O saldo da conta de Depósito em Garantia será remunerado conforme índices utilizados para as cadernetas de poupança.

EXTINÇÃO DE AGÊNCIA

19. No caso de extinção da agência onde o **CONTRATANTE** mantenha sua conta de Depósito em Garantia, fica o **BANCO** autorizado a transferir para outra agência, o saldo da conta.

TARIFAS

20. O **CONTRATANTE** fica ciente de que a Conta de Depósito em Garantia está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

ENCERRAMENTO DE CONTA

21. O **CONTRATANTE** poderá encerrar esta conta de Depósito em Garantia apenas mediante aquiescência e determinação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a presente conta.

22. A Conta de Depósito em Garantia não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

23. O **CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (local), ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

BANCO

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO
E ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DA CONTA VINCULADA**

Ao Estado da Bahia

Autorizamos, conforme disposto nos artigos 3º e 5º da Lei 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, bem como o artigo 3º do Decreto nº 15.219, de 30 de junho de 2014, a movimentação e acesso aos saldos e extratos da conta vinculada ao contrato de prestação de serviços de forma continuada de nº _____ celebrado com a Secretaria/Órgão, em _____ de _____ de _____.

Motivo para movimentação da conta:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Banco: _____

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Atenciosamente,

Salvador ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº xxxx/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, empresa pública, com sede nesta Capital na Avenida xxxxx, Nº xxxxxx - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a com sede na Rua nº,/....., inscrita no CNPJ sob Nº, legalmente representada pelo seu....., Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela e do CPF nº, residente e domiciliado na, Estado da, tendo como responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr.(s), portador(es) da(s) carteira(s) de identidade nº(s), CPF nº(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no modo de disputa similar ao Pregão Eletrônico nº 00/2020 de que trata o Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, e subsidiariamente, no que couber, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, ou Lei Estadual nº 9.433/2005, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste, decorre do Pregão Eletrônico nº 02/2023, devidamente homologado em ____/____/____ pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Condução de Veículos Administrativos, características, quantitativos e locais definidos neste Termo de Referência**, bem como, às exigências legais no âmbito da Lei 13.303/2016, em seu Art. 17, § 1º, e no âmbito do Estatuto Social da CAR, em sua Seção III, publicado no DOE em 14.09.2017, Código SIMPAS xxxxxxxx, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na **Requisição de Compras**, no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I**, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** que constitui o **ANEXO II**.

§1º O objeto deste contrato deverá ser entregue em até xxxxx dias contados a partir da assinatura deste instrumento ou executado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (DOC. SEI xxxxxxxx), partes integrantes deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea "f", da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, e demais normas concernentes à matéria.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de **90 (noventa) dias** antes do termo final do contrato.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra às situações adiante relacionadas:
a) paralisação da execução do objeto determinada pela **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;
b) motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o valor unitário de R\$ (.....), totalizando o montante de R\$ (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____, acostada ao Processo Administrativo SEI nº, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
		Xxxxx	R\$	R\$
1	Xxxxxxx			
	VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)	R\$		

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
Xxxx	xxxxx	xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, nos prazos adiante relacionados e **conforme previsto no item 12 do Termo de Referência, contados da apresentação da fatura:**

- a) até R\$ XXXXXXX o pagamento será efetuado em até XX (XXXXX) dias;
- b) de R\$ XXXXXXX a R\$ XXXXXXX o pagamento será efetuado em até XX (XXXX) dias;
- c) acima de R\$ XXXXXXX o pagamento será efetuado em até XXX (XXXXXXXXX) dias.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da **CONTRATADA**;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;

e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fisco do serviço/obra;

e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela **CONTRATANTE**

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários à instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§9º É responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

§10º A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

Não será exigida garantia contratual.

OU

A garantia contratual será de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

§3º A **CONTRATADA** ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à **CONTRATADA** apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela **CONTRATANTE**.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** adotar as seguintes providências:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º A revisão de preços dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da **CONTRATADA** que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**.

§ 5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no item 13 do Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da CAR no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é **de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida à obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º O recebimento do objeto se dará nos seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**,

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato a Sra. Sheila Viegas da Hora – Matrícula 35001204-2 – Telefone (71) 3115-3930 e fiscal o Sr. Nelson Oliveira Rodriguez – Matrícula 35900314-7 – Telefone (71) 3115-3634.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da **CONTRATANTE** especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13303/2016, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na citada Legislação, bem como na **Lei Estadual nº 9.433/2005 ou na Lei Federal nº 8.666/93**.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei.

§5º Na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** os que incorrerem nos ilícitos previstos nos **incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.**

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a **CONTRATANTE** exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, se, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela **CONTRATADA**;
- d) mora na execução deste contrato, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da **CONTRATADA** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a **CONTRATADA** for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da **CONTRATANTE**;
- r) quando a **CONTRATADA** não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela **CONTRATANTE** na forma das orientações traçadas na Lei Estadual nº 12.209/2011, sendo assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da **CONTRATANTE**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação:

- I. assunção imediata do objeto contratado pela CAR, no estado e local em que se encontrar;
- II. retenção para execução da garantia contratual e de eventuais créditos devidos ao contratado, para ressarcimento pelos prejuízos sofridos e multas impostas pela CAR;
- III. impedimento preventivo do direito de participar de licitações e firmar contratos com a CAR, até que seja finalizado o processo administrativo de apuração das responsabilidades e eventual aplicação de sanções ao contratado.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela **CONTRATADA**.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas seguintes formas:

I. Normal ou natural: quando o contrato atinge o seu integral cumprimento ou execução, ficando extintos, por via de consequência, os direitos e as obrigações das partes contratantes.

II. Por fatos anteriores ou contemporâneos à sua celebração, nas seguintes hipóteses:

- a) nulidade absoluta: artigos 166 e 167 do Código Civil;
- b) nulidade relativa: artigo 171 do Código Civil;
- c) cláusula resolutiva expressamente pactuada pelas partes no contrato: art. 474 do Código Civil;
- d) cláusula de arrendimento expressamente fixada nos instrumentos convocatório e contratual.

III. Por fatos posteriores à sua celebração, nas seguintes hipóteses:

- a) resolução: quando a extinção do contrato ocorrer por inadimplemento de uma das partes, seja ele culposo ou não, nas seguintes situações:
 - i. inexecução voluntária: decorrente de conduta culposa de um dos contratantes, resultando em prejuízos ao outro, sujeitando o inadimplente ao pagamento de perdas e danos – art. 389 do Código Civil;
 - ii. inexecução involuntária: em razão da constatação de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitam o cumprimento da obrigação – art. 393 do Código Civil;
 - iii. cláusula resolutiva tácita: superveniência de evento futuro e incerto, relacionado ao inadimplemento contratual, dependente de interpelação judicial;
 - iv. onerosidade excessiva – art. 478 do Código Civil.
- b) resilição: quando a extinção do contrato ocorre por simples declaração de vontade das partes, não necessitando de um motivo; podendo ser:
 - i. bilateral: denominada de distrato, opera-se quando os contratantes, por mútuo acordo, resolvem por fim ao contrato;
 - ii. unilateral: opera-se nos casos em que a lei expressa ou implicitamente permita, formalizando-se mediante denúncia notificada à outra parte sobre sua desistência em continuar na relação contratual, nos seguintes casos:
 - ii.1. denúncia cheia ou vazia: locação de bens móveis e imóveis do Código Civil e da Lei de Locações, contrato de prestação de serviços por tempo indeterminando – art. 599 do Código Civil;
 - ii.2. revogação: nos casos de quebra de confiança, nos contratos em que este fator seja predominante, tais como: mandato, comodato, depósito, etc.
 - ii.3. renúncia: nos casos de quebra de confiança, porém como comportamento abdicativo, em que uma das partes se auto elimina do contrato; a iniciativa é do mandatário, comodatário, do depositário, etc.
- c) rescisão: ocorre em situações em que tenha havido lesão a uma das partes; ou seja, quando um dos contratantes, sob necessidade ou por inexperiência, se obriga a uma prestação manifestamente desproporcional ao valor da prestação oposta; depende de pronunciamento judicial, ao contrário da resolução e da resilição que se operam de pleno direito;
- d) morte de um dos contratantes: nos casos de contratos cuja a obrigação é personalíssima, a qual ninguém mais poderá cumpri-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da **CONTRATADA** da ocorrência de que trata esta cláusula, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela **CONTRATANTE**.

§3º O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

OUTROS ANEXOS:

ANEXO IV – GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE/CAR**:

XXXX

Diretor Presidente

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXX